

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

**Assunto:** Lavagem e Higienização de Veículos

**Referência:** Plano de Contratações Anual da AGEDOCE

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO\*

A AGEDOCE possui contrato em andamento - Contrato nº 12/2023 - cujo objeto é a locação de veículos para atendimento às atividades desenvolvidas pela Escola de Projetos, Comitês de Bacia Hidrográfica e setores administrativos da AGEDOCE.

Portanto é necessário que seja realizada a contratação a fim de propiciar a limpeza, conservação e higienização dos (quatro) veículos.

### 2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO\*

A tabela abaixo representa todos os serviços que deverão ser adquiridos e suas respectivas quantidades estimadas:

Item	CATMAS	Descrição Sucinta	Unidade	Quantidade estimada
1.	000029920	Lavagem externa e limpeza interna	Semanal/ano	42



		Carro, tipo Cross ou Adventure semanal 42		
2.		Lavagem externa e limpeza interna Carro, tipo Cross ou Adventure semanal 42	Semanal/ano	42
3.		Lavagem externa e limpeza interna Carro, tipo Cross ou Adventure semanal 42	Semanal/ano	42
4		Lavagem externa e limpeza interna Carro, tipo Cross ou Adventure semanal 42	Semanal/ano	42

### 3. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO\*

**Valor: R\$ 11.156,88 (onze mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**

**Estimativa baseada em:** Banco de preços públicos.



The screenshot shows the AGEDOCE system interface for a quote titled "Lavagem e Higienização de Veículos agedoce". The global value is R\$ 66,41. The interface includes a search bar, filters, and a table of items. The table has columns for item number, code, estimated price, quantity, total price, suppliers, and status. One item is listed: "lavagem de veiculo automotivo" with an estimated price of R\$ 66,41 and a quantity of 1 unit.



#### 4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO\*

Não haverá parcelamento da contratação, por conta dos seguintes pontos:

**Natureza do Serviço:** A lavagem de veículos pode ser considerada uma prestação de serviço comum e de baixa complexidade, o que não justificaria o parcelamento, uma vez que sua execução não requer um processo longo ou múltiplas etapas.

**Racionalidade Econômica:** Parcelar uma despesa de valor relativamente baixo, como é o caso da lavagem de veículos, pode resultar em um custo administrativo adicional significativo para a administração pública. O processo de parcelamento, cobrança e acompanhamento de múltiplas faturas pode ser mais oneroso do que a própria despesa.

**Eficiência Administrativa:** O parcelamento de serviços de valor reduzido como a lavagem de veículos pode criar uma carga administrativa desnecessária para a entidade pública, desviando recursos e atenção de atividades mais relevantes.

**Agilidade na Contratação:** A dispensa de licitação visa, entre outros objetivos, a agilidade na contratação de bens e serviços, quando há situações emergenciais ou de baixo valor. O parcelamento poderia atrasar o processo de contratação e comprometer a rapidez na prestação do serviço.

**Princípio da Eficiência:** Conforme previsto na Lei 14.133, um dos princípios que deve nortear a contratação pública é o da eficiência. Parcelar um serviço de valor reduzido sem justificativa plausível pode ser considerado ineficiente do ponto de vista administrativo e financeiro.

A solução será parcelada se as respostas às quatro questões abaixo forem positivas:

É tecnicamente viável dividir a solução?	Não
É economicamente viável dividir a solução?	Não



Há perda de escala ao dividir a solução?	Não
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competição ao dividir a solução?	Não

Diante da necessidade e da vantagem para a contratação, entende-se que o método mais eficiente é a realização de uma única dispensa de licitação.

## 5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se alcançar com a solução escolhida em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

## 6. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO\*

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos por meio de dispensa de licitação é viável por diversos motivos, entre os quais:

**Valor do Contrato:** O valor previsto para a prestação de serviços de lavagem de veículos está dentro dos limites estabelecidos na legislação para a dispensa de licitação, isso pode indicar a viabilidade da contratação direta, sem a necessidade de um processo licitatório.

**Economia de Recursos:** Em alguns casos, o custo administrativo e burocrático envolvido na realização de um processo licitatório pode ser maior do que o próprio valor do contrato de prestação de serviços de lavagem de veículos. Nesses casos, a dispensa de licitação pode representar uma economia de recursos para a administração pública.

**Simplificação Processual:** Em situações em que o objeto do contrato é de baixa complexidade e não requer uma seleção detalhada de fornecedores, a dispensa de licitação pode simplificar o processo de contratação e agilizar a prestação dos serviços.

Esses motivos indicam a viabilidade da contratação de uma empresa para a



prestação de serviços de lavagem de veículos por meio de dispensa de licitação, desde que observadas as condições e limites estabelecidos na legislação aplicável.

#### 7. JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO\*

Dispensa de licitação, conforme o inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

#### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Governador Valadares/MG, 06 de março de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**JULIANA VILELA PINTO**

Gestor do processo

Analista Administrativo

#### APROVAÇÃO

*(assinado eletronicamente)*

**ALEX CARDOSO PEREIRA**

Assessor

AGEDOCE

